



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 022/2021

Termo aditivo ao Contrato Nº 022/2022 de SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa MG ECCARD LTDA.-EPP.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo Presidente, Vereador WELLINGTON MOREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 07.886.307-3 - IFP/RJ e CPF nº 005.698.137-60, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa MG ECCARD LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.603.466/0001-51, estabelecida na Rua Cristina Ziede, 75 – casa, Centro, Nova Friburgo-RJ, representada pelo seu sócio administrador Marcos Siqueira Cordeiro, portador da Cédula de Identidade n.º 20.052.375-1 Detran RJ e CPF n.º 100.890.877-04, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 022/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 075/2021 e Pregão Presencial nº. 025/2021, de acordo com a documentação incluída no processo administrativo SAPL nº 1998/2022, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O valor mensal do contrato nº 022/2021 passa a ser de R\$ 21.080,30 (vinte e um mil e oitenta reais e trinta centavos, totalizando o valor global de R\$ 246.917,08 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e oito centavos), tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante o reajuste do piso salarial da categoria, disposto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ00618/2022, registrada no MTE em 11/04/2022, conforme fls. 13 a 42 do Processo Administrativo SAPL nº 1998/2022 e solicitação de repactuação encaminhada pela Contratada em 13/07/2022. Esta alteração tem fundamentação legal no Art. 65, Inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência pelo período de 1º de março de 2022 (data da vigência da convenção coletiva de trabalho) a 04 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do reequilíbrio econômico-financeiro contratual será de R\$ 12.917,08 (doze mil, novecentos e dezessete reais e oito centavos).

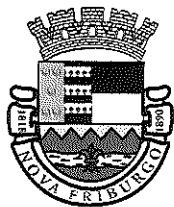
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº152, de 10 de agosto de 2022, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.39.00 (SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA), programa de trabalho 01.001.01.031.0106.2.294.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

Edson 



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

MARCOS SIQUEIRA CORDEIRO
MG ECCARD LTDA.-EPP
CPF nº 100.890.877-04